



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 44 , DE 13 DE ABRIL DE 2005.

**PRORROGA PRAZO FIXADO PELA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 42 DE 20  
DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte:

## **LEI COMPLEMENTAR :**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo fixado no inciso I do Art. 2º da Lei Complementar nº 42 de 20/12/2004 para 30 de abril do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2005.

Itaboraí, 13 de abril de 2005.

## **PUBLICADO**

Em 17 de abril de 2005  
no Jornal da Região, 2148, p. 3  
Sânio Secov  
Tania Maria M. F. Rodrigues  
Mat. 3971

  
**COSME SALLES**  
Prefeito